



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI Nº 1265, DE 12 DE ABRIL DE 2007**  
(Autoria: Vereador Joel Alves)

*Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.088, de 23 de setembro de 2004, que fixa o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2005 a 2008.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte dispositivo ao artigo 1º da Lei nº 1.088, de 23 de setembro de 2004:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. Na hipótese do cargo de Secretário Municipal ser preenchido por funcionário público cedido por órgão da União, dos Estados ou de outros municípios, o valor do subsídio corresponderá ao vencimento-base do funcionário acrescido do valor necessário que não ultrapasse a parcela fixada neste artigo.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Piúma, 12 de abril de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito